



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 1238/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**JUIZ DE FORA/MG
2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PROCESSO Nº 1238/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

EDITAL

PREÂMBULO

ÍNDICE

- 1- DO OBJETO
- 2- SETOR REQUISITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 8– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA CONTRATAÇÃO
- 13 – DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, do tipo **menor preço**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em regime de **empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Guilherme Pereira de Mendonça - Matrícula nº 1720, Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737 e Karine Oliveira de Andrade Xavier – Matrícula nº 1871, designados conforme designados conforme a **Portaria nº 4.830, de 28 de agosto de 2017**.

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 29 de agosto de 2018, às 9h30min**, na sala da Escola do Legislativo “Professor William Coury Jabour”, situado no 1º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de seguro, tipo risco total, com finalidade de resguardar o patrimônio público municipal representado pelos prédios da Câmara Municipal de Juiz de Fora - Palácio Barbosa Lima e Anexo Ignácio Halfeld, englobando suas instalações e conteúdos, sem interveniência de corretores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

2 – DO SETOR REQUISITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 – É vedada a participação neste Pregão:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.3 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DA VISTORIA

4.1 - Os interessados em participar da licitação **deverão** vistoriar o prédio da Câmara Municipal Palácio Barbosa Lima e Anexo Ignácio Halfeld até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições, instalações e conteúdos, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 12 horas e de 14 às 18 horas, através dos telefones (32) 3313-4918 e (32) 3313-4944, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

4.1.1 - No caso da empresa licitante **não realizar a vistoria**, a mesma **deverá** apresentar um Termo de Responsabilidade, emitido pela própria empresa, indicando assumir todos os riscos pela não visita e com a devida declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

4.1.2 - O Atestado de Visita Técnica (**Anexo VI**) ou o Termo de Responsabilidade emitido pela licitante, **deverão** ser apresentados juntamente com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.2 - A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II), **na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, atas de registro de preço, notas de empenho e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

5.5 – Os documentos a que se referem os subitens **5.4.1 e **5.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.**

5.6 - o sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.8 – Juntamente com o credenciamento **deverão** ser apresentadas a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, e o **Atestado de Visita Técnica (Anexo VI)** ou **Termo de Responsabilidade** indicando assumir todos os riscos pela não visita e com a devida declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

5.8.1 - **Deverá ser apresentado, também, documento comprobatório da inscrição da seguradora na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.**

5.9 – A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação**, ou seja, separadamente à documentação solicitada no **item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**, porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

5.10 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.11 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem **8.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

5.12 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.13 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.14 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 5.4.1 e 5.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 – No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do **credenciamento** e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 LICITANTE: _____. CNPJ: _____.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

7 – DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

7.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo IV** deste Edital, dela constando:

7.1.1 - a especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto, com a indicação das coberturas, observadas as especificações, prazos e condições previstas no **Anexo I do Edital, Termo de Referência**;

7.1.2 - preço global do objeto cotado, detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos e as indicações das coberturas;

7.1.3 – prazo de validade não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

7.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

7.1.5 – nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

7.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da licitante, responsável, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

7.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

7.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais lotes, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

7.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

7.4 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

7.5 – O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, expresso em numeral e por extenso.

7.6 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2.3 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com os serviços de seguros que serão contratados para os prédios da Câmara Municipal, através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes.

8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.5.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do **Anexo V** deste Edital.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - A documentação relacionada nos subitens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 e 8.3.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestação de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

8.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.3 - Os documentos relacionados **nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4 – Os documentos de que trata o **subitem 8.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

8.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

9.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

9.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

9.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.8– DA ETAPA DE LANCES

9.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o valor global do prêmio.

9.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – DO JULGAMENTO

9.9.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço global do prêmio**, considerando que esta licitação é do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

9.9.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, será considerado o valor máximo estimado de **R\$6.965,27 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, para fins de aceitabilidade das propostas.

9.9.1.3 - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.9.2 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.9.3 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.9.4 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no **item 17** deste Edital e demais cominações legais.

9.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.10.1 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e /ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

9.10.1.1 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.10.3 - Nas situações previstas nos **subitens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.4 - Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes, presentes à sessão deste Pregão.

9.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.10.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.10.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.10.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.10.9.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

9.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo IV, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

9.10.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.

9.10.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

10.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, **deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora**, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para assinatura e recebimento da Nota de Empenho (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.

12.3 - O recebimento do documento previsto no **item 12.1** pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à adjudicatária, para tanto:

12.3.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo;

12.3.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

12.4 - O exame a que alude o **subitem 12.3.1** dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

12.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado documento que guarde absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

12.6 - Ao proceder à assinatura da Nota de Empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a Nota de Empenho, bem como assiná-la, fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

12.8.1 - Convocada a licitante remanescente, o Pregoeiro examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

12.9 - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13 - DA VIGÊNCIA DAS APOLICES

13.1 - A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas (vinte e quatro) após a emissão da Apólice do Seguro.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - Edifício Palácio Barbosa Lima – PRÉDIO TOMBADO: 02 (dois) andares de escritório, sendo que entre os andares encontra-se os Almoxarifados II e III, auditórios (Plenário) no 2º andar com capacidade para 143 pessoas sentadas, salões interior e superior, entrada com rampa de acessibilidade com guarda corpo em aço escovado e vidro temperado e estacionamento coberto, totalizando 11 (onze) vagas.

14.2 - Edifício Anexo Ignácio Halfeld: 01 (um) elevador, 05 (cinco) andares, sendo do 2º a 5º andar com escritórios e banheiros e no andar térreo Centro de Convivência, Almoxarifado I e banheiros masculinos, feminino e adaptado.

14.3 – Endereço dos Edifícios: Rua Halfeld, 955, Bairro Centro, Juiz de Fora MG.

14.4. – O seguro abrangerá as seguintes coberturas e importâncias seguradas:

Lote Único			
ITEM	COBERTURA	VALOR DE COBERTURA	FRANQUIAS MÁXIMAS ADMITIDAS ATÉ:
1	Incêndio/raio/explosão	R\$9.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00
2	Danos elétricos e curto circuito	R\$300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00
3	Vendaval/granizo/ciclone/tornado	R\$50.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00
4	Tumultos/greves/lockout	R\$100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$750,00
5	Equipamentos eletrônicos	R\$750.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			com o mínimo de R\$1.250,00
6	Equipamentos/ estacionários/móveis	R\$200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$1.500,00
7	Responsabilidade civil operações	R\$150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$500,00
8	Recomposição de registros e documentos	R\$50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$700,00
9	Impacto provocado por veículos	R\$25.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00

14.5 - A apólice de seguro deverá ser emitida em conformidade com a proposta apresentada pela empresa licitante e com o Edital.

14.6 - A apólice de seguro deverá ser entregue à Câmara Municipal, aos cuidados da Diretoria Administrativa, setor requisitante e fiscalizador da contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

14.7 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a eventuais sinistros, será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a ela vinculado.

14.8 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual), a Contratada deverá devolver à Câmara Municipal o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.2- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela licitante vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;

c) informar à licitante vencedora quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.2 - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação, junto à Divisão de Expediente, da apólice do seguro ou declaração de que os prédios encontram-se segurados no período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

16.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no **item 16.2** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste documento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no termo e na Lei nº 8.666/93.

16.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

16.6 – Na hipótese prevista no **subitem 16.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.9. Para a hipótese definida no subitem **16.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

16.10 – A apólice do seguro deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

17.2 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a **Câmara Municipal** poderá ser aplicada também à **Contratada** que:

a) retardar a execução do Contrato;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

18.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.1.1 - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **18.2**.

18.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.

18.2.1 - Os documentos citados no subitem **18.1** e **18.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

18.5.1 - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3250-2829 ou no endereço citado no subitem **18.1**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

19.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

19.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Legislativo do Municipal de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 16 de agosto de 2018.

Felipe Loures Nunes
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de seguro, tipo risco total com finalidade de resguardar o patrimônio público municipal representado pelos prédios da Câmara Municipal de Juiz de Fora Palácio Barbosa Lima e Anexo Ignácio Halfeld, englobando suas instalações e conteúdos, sem interveniência de corretores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações e nos termos e condições constantes neste documento.

2.2 - Fica restringido a participação do certame as seguradoras devidamente na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguros, nos termos da legislação vigente.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação visa garantir a reposição de danos que o patrimônio da Câmara Municipal de Juiz de Fora, venha a sofrer, garantindo – se a devida cobertura no momento dos sinistros, bem como o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Edifício Palácio Barbosa Lima – PRÉDIO TOMBADO: 02 (dois) andares de escritório, sendo que entre os andares encontra-se os Almoxarifados II e III, auditórios (Plenário) no 2º andar com capacidade para 143 pessoas sentadas, salões interior e superior, entrada com rampa de acessibilidade com guarda corpo em aço escovado e vidro temperado e estacionamento coberto, totalizando 11 (onze) vagas.

4.2. Edifício Anexo Ignácio Halfeld: 01 (um) elevador, 05 (cinco) andares, sendo do 2º a 5º andar com escritórios e banheiros e no andar térreo Centro de Convivência, Almoxarifado I e banheiros masculinos, feminino e adaptado.

4.3. – Endereço do Edifício: Rua Halfeld, 955. Bairro Centro, Juiz de Fora MG.

4.4. – O seguro abrangerá as seguintes coberturas e importâncias seguradas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Lote Único			
ITEM	COBERTURA	VALOR DE COBERTURA	FRANQUIAS MÁXIMAS ADMITIDAS ATÉ:
1	Incêndio/raio/explosão	R\$9.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00
2	Danos elétricos e curto circuito	R\$300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00
3	Vendaval/granizo/ciclone/tornado	R\$50.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00
4	Tumultos/greves/lockout	R\$100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$750,00
5	Equipamentos eletrônicos	R\$750.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$1.250,00
6	Equipamentos/estacionários/móveis	R\$200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$1.500,00
7	Responsabilidade civil operações	R\$150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$500,00
8	Recomposição de registros e documentos	R\$50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$700,00
9	Impacto provocado por veículos	R\$25.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de até R\$1.500,00

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$6.965,27 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
-----------------------	--

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – São condições gerais do presente da contratação:

a) A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a contratada poderão estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos no mercado em geral.

b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços oferecidos, obedecido o disposto no § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

d) Qualquer alteração por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará em hipótese alguma em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo vigor todas as cláusulas desta contratação e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, propostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- f) A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente da CÂMARA, seus servidores ou terceirizados, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- g) A contratada guardara e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo verdade toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência desta contratação e mesmo após o seu término.
- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara, não podendo ser divulgadas, utilizadas, reproduzidas ou veiculadas, por qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

7 – DA VISTORIA

7.1 – A empresa interessada em vistoriar os prédios da Câmara a serem assegurados, poderá comparecer a CMJF, mediante prévio agendamento de horário junto da Diretoria Administrativa, pelo telefone (32) 3313-4918 ou 3313-4927.

7.2 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.

8 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – CABERÁ A CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quanto não estipulado neste, prazo para correção;
- b) Comunicar à CONTRATADA e às autoridades a ocorrência de eventos sinistros;
- c) Designar um representante para acompanhar a execução da contratação;
- d) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os bens sinistrados, evitando com isso o aumento dos prejuízos e avarias;
- e) Comunicar à CONTRATADA, durante vigência da apólice, quaisquer alterações ou fatos relacionados com os bens assegurados;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da contratação;
- g) Efetuar os serviços nas condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h) Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará aumentar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas;
- i) Tomar as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o imóvel sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.

8.2 – CABERÁ DA CONTRATADA

- a) Indicar, no ato da apresentação da apólice e sempre que ocorrer alteração 1 (um) Preposto para representá-la perante à Câmara, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução da contratação e atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara, principalmente em situações de urgências, inclusive nos fins de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou por outro meio igualmente eficaz.
- b) Fornecer números telefônicos, números de celular ou outros meios igualmente eficazes, para contato da CÂMARA com o PREPOSTO, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- c) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- e) A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 dias, a partir da data de aceitação da proposta e a liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo de até 30 dias, contatos a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário.
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimento a cerca da execução do contrato durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara;
- g) Observar, atender, respeitar e fazer cumprir a legislação pátria vidente especialmente a indicada na contratação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução da contratação, nos termos do art. 67. Da lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão competente sob a responsabilidade do servidor Vitor Alex Passos, par ao fiel cumprimento da função.

9.2 – Ao fiscalizador do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) Informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato;

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROVISÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.122.0007.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

10.2 - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação, junto à Divisão de Expediente, junto a declaração de que prédios se encontram seguros no período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no item 10.2 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste documento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no termo e na Lei nº 8.666/93.

10.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.6 – Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9. Para a hipótese definida no subitem 10.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

11 – VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do seguro será de 12 (doze) meses a contar das 24h (vinte e quatro horas) após a data da emissão da Apólice do Seguro.

12 – INEXECUÇÕES E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei nº 8666/93.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor a Câmara Municipal qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra a si houveram sido instaurados, não sendo aceitas quaisquer cobranças oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza, sejam suscetíveis de translação.

13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2018.

Cloves Moura Santos
Diretor Administrativo

Vítor Alex Passos
Diretor Administrativo Adjunto - Fiscalizador



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

....., inscrita no CNPJ
nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a)
Sr(a),
....., residente e domiciliado na
..... portador do documento de identidade nº
....., expedido pela, inscrito no CPF nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante
para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a
.....,
....., com o fim específico de representar a outorgante
perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 18/2018**, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar
e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar
atas, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, firmar compromissos, enfim, praticar
todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço), (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n. 18/2018 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2018.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Proposta comercial que faz _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a “Contratação de seguro, tipo risco total com finalidade de resguardar o patrimônio público municipal representado pelos prédios da Câmara Municipal de Juiz de Fora Palácio Barbosa Lima e Anexo Ignácio Halfeld, englobando suas instalações e conteúdos, sem interveniência de corretores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos”.

Lote Único			
ITEM	COBERTURA	VALOR DE COBERTURA	FRANQUIAS MÁXIMAS ADMITIDAS
1	Incêndio/raio/explosão	R\$ 9.000.000,00	
2	Danos elétricos e curto circuito	R\$ 300.000,00	
3	Vendaval/granizo/ciclone/tornado	R\$ 50.000,00	
4	Tumultos/greves/lockout	R\$ 100.000,00	
5	Equipamentos eletrônicos	R\$ 750.000,00	
6	Equipamentos/estacionários/móveis	R\$ 200.000,00	
7	Responsabilidade civil operações	R\$ 150.000,00	
8	Recomposição de registros e documentos	R\$ 50.000,00	
9	Impacto provocado por veículos	R\$ 25.000,00	

- Valor Global do Prêmio: R\$ _____, _____ (_____)
- Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que estamos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como emissão das apólices, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

Dados da seguradora:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados bancários:

Nome do banco: _____

Nº do banco: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº da agência: _____

Nº da conta: _____

Local e data: _____

Dados do representante legal, nos termos do contrato social, responsável pela assinatura do instrumento contratual decorrente do Pregão Presencial nº _18/2018.

Nome _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

RG _____

Domicílio _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1238/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº _18/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____/SSP-_____, vistoriou as dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sendo o Edifício Palácio Barbosa Lima – PRÉDIO TOMBADO: “02 (dois) andares de escritório, sendo que entre os andares encontra-se os Almojarifados II e III, auditórios (Plenário) no 2º andar com capacidade para 143 pessoas sentadas, salões interior e superior, entrada com rampa de acessibilidade com guarda corpo em aço escovado e vidro temperado e estacionamento coberto, totalizando 11 (onze) vagas.” e o Edifício Anexo Ignácio Halfeld: “01 (um) elevador, 05 (cinco) andares, sendo do 2º a 5º andar com escritórios e banheiros e no andar térreo Centro de Convivência, Almojarifado I e banheiros masculinos, feminino e adaptado.”, para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos seguros a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital e seus anexos.

Data e hora da visita técnica: __/__/2018, às _____ horas.

Responsável técnico da seguradora
CPF nº _____

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Juiz de Fora